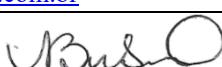


## PROPOSTA COMERCIAL – AO SENADO FEDERAL

<b>Razão Social da empresa: Capacity Treinamento e Aperfeiçoamento Ltda.</b>					
<b>Nome fantasia (se houver): Capacity Treinamentos</b>					
<b>CNPJ: 18.133.018/0001-27</b>					
<b>Endereço: Quadra 03, Conjunto A, Lote 42, Sala 402 - Planaltina, Brasília-DF</b>					
<b>CEP: 73.350-301</b>					
<b>Telefone: (DDD) (61) 3049-3091/(61) 98442-1761</b>					
<b>E-mail: <a href="mailto:capacity@capacitytreinamentos.com.br">capacity@capacitytreinamentos.com.br</a>; <a href="mailto:inscrição@capacitytreinamentos.com.br">inscrição@capacitytreinamentos.com.br</a></b>					
<b>Dados Bancários (Banco, agência e conta-corrente): Ag: 1230-0 C/C: 125595-9</b>					
<b>Nome do Representante legal da empresa BELCILENE SANTOS LOPES DOS REIS</b>					
<b>CPF: do Representante legal da empresa 719.545.381-20</b>					
<b>RG/órgão emissor: do Representante legal da empresa SSP/DF</b>					
<b>E-mail do Representante legal da empresa <a href="mailto:bel@capacitytreinamentos.com.br">bel@capacitytreinamentos.com.br</a></b>					
<b>Telefone do Representante legal da empresa: (DDD) (61) 3049-3091</b>					
<b>Instrumento de outorga de poderes: (encaminhar cópia do instrumento de outorga de poderes)</b>					
<b>Certificação digital:</b> O representante legal da empresa que assinará o ajuste possui certificação digital ICP Brasil?					
(X)Sim      ( ) Não					
ITEM	QUANT.	UNIDAD E	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	2 participantes	Inscrições	<b>Previdência dos Servidores Públicos - Legislação e Cálculos de Aposentadorias e Pensões, agendado para os dias 17 a 21 de março na modalidade ONLINE (ao vivo), carga Horária: 20h/a de 14h às 18h</b>	R\$ 2.590,00 (Dois mil quinhentos e noventa reais)	R\$ 5.180,00 (Cinco mil cento e oitenta reais)
2				R\$	R\$
3				R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL</b>					R\$
O preço por item deve compreender todos os encargos, despesas, frete e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto.					
<b>Prazo de entrega ou execução do objeto: 17 a 21 de março na modalidade ONLINE (ao vivo)</b>					
<b>Prazo de garantia (se houver):</b>					
<b>Data da elaboração da proposta:</b> 20 de fevereiro de 2025					
<b>Prazo de validade da proposta:</b> 21 de março de 2025					
<b>Nome do responsável pela proposta:</b> BELCILENE SANTOS LOPES DOS REIS					
<b>Telefone do responsável pela proposta:</b> (DDD): (61) 3049-3091					
<b>e-mail do responsável pela proposta:</b> <a href="mailto:bel@capacitytreinamentos.com.br">bel@capacitytreinamentos.com.br</a>					
<b>Assinatura do responsável pela proposta (física ou digital):</b> 					

**Forma de pagamento:**

*O pagamento efetuar-se-á por intermédio de depósito em conta bancária da Contratada, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal/fatura discriminada, acompanhada da nota de empenho, se for o caso, condicionado ao termo detalhado de recebimento definitivo do objeto e à apresentação da garantia contratual, quando exigida.*

**Obs.:** Informar o que está incluso no valor das inscrições.

**Instruções de preenchimento:**

A proponente deverá informar os preços por item, total do item, por grupo (quando for o caso) e total global da proposta.

O instrumento de outorga de poderes ao representante legal que irá assinar o Termo de Contrato ou a Ata de Registro de Preços (caso haja) deverá ser encaminhado em anexo à proposta de preços.

Os valores unitários e totais deverão ser grafados somente até os centavos.

**A proposta de preços deverá estar datada e assinada (física ou digital).**

**Brasília-DF, 21 de fevereiro de 2025**



**Belcilene Santos Lopes dos Reis**

**Sócia/Gerente**



MINISTÉRIO DA  
GESTÃO E DA INOVAÇÃO  
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA	MEDIANA	MENOR
<b>R\$ 4.886,67</b>	<b>R\$ 3.270,00</b>	<b>R\$ 1.790</b>

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

#### FILTROS APLICADOS

Objeto da Compra

Ano da  
Compra

**Capacitação on line Novas Diretrizes para a contratação de obras públicas de acordo com as Leis nº 14.133/2021 e 13.303/2016 para o empregado: Alessandro Kremer; Curso Online Agente de contratação - O novo pregão eletrônico, formação e atualização de pregoeiro/agente de contratação, com as inovações da NLLC 14.133/2021 e IN 73/2022", Contratação de curso ambiente 100% online e ao vivo\, Formação de Pregoeiro\, Agente Público e Analista de Licitações pela nova Lei nº 14.133/2021, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa e seus Anexos, Contratação de 5 inscrições no curso "Implantação e Gestão de Programas de Qualidade de Vida no Trabalho na Administração Pública- Ênfase na Produtividade e Felicidade"\, da empresa INC Instituto Nacional de Capacitação Ltda\, na 2024 modalidade online\, para participação das empregadas Ana Paula Pinto Fernandes - mat 315726; Danielle Viveiros Guedes - mat 353195; Cristiani Luna Gomes Duarte - mat 347697; Maria Katy Anne Valentim de Oliveira Guimaraes - mat 294760 e Raquel Cavalcanti Lop, Contratação por dispensa de licitação de uma turma fechada com até 25 (vinte e cinco) vagas do Treinamento em Gestão de Continuidade de Negócios a ser ministrado na modalidade online ao vivo\, em conformidade com o Termo de Referência e anexos.**

## RESULTADO 1

### DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 90014/2024

**Número do Item:** 00001

**Objeto da Compra:** Curso Online Agente de contratação - O novo pregão eletrônico, formação e atualização de pregoeiro/agente de contratação, com as inovações da NLLC 14.133/2021 e IN 73/2022"

**Quantidade Ofertada:** 3

**Valor Proposto Unitário:** -

**Valor Unitário do Item:** R\$ 1790

**Código do CATMAT:** 20230

**Descrição do Item:** TREINAMENTO APOIO ADMINISTRATIVO

**Descrição Complementar:**

**Unidade de Fornecimento:** UN

**Modalidade da Compra:** Inexigibilidade de Licitação

**Forma de Compra:** SISPP

**Marca:**

**Data do Resultado:** 26/08/2024

### DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** PROFESSORA ANTONIETA CURSOS E CAPACITACAO PROFISSIONAL LTDA

**CNPJ/CPF:** 09375180000160

**Porte do Fornecedor:** Micro Empresa

### DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 135284 - CONAB - SUPERINTENDENCIA REGIONAL DE SC

**Órgão:** COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO  
**Órgão Superior:** -

## RESULTADO 2

### DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 90011/2024

**Número do Item:** 00001

**Objeto da Compra:** Capacitação on line Novas Diretrizes para a contratação de obras públicas de acordo com as Leis nº 14.133/2021 e 13.303/2016 para o empregado: Alessandro Kremer;

**Quantidade Ofertada:** 1

**Valor Proposto Unitário:** -

**Valor Unitário do Item:** R\$ 3270

**Código do CATMAT:** 21172

**Descrição do Item:** TREINAMENTO QUALIFICACAO PROFISSIONAL

**Descrição Complementar:**

**Unidade de Fornecimento:** UN

**Modalidade da Compra:** Dispensa de Licitação

**Forma de Compra:** SISPP

**Marca:**

**Data do Resultado:** 30/08/2024

### DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** ZENITE INFORMACAO E CONSULTORIA S/A

**CNPJ/CPF:** 86781069000115

**Porte do Fornecedor:** Outros

### DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 135002 - EMBRAPA ACRE/RIO BRANCO/AC

**Órgão:** EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA

**Órgão Superior:** EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA

# RESULTADO 3

## DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 90672/2024

**Número do Item:** 00001

**Objeto da Compra:** Contratação por dispensa de licitação de uma turma fechada com até 25 (vinte e cinco) vagas do Treinamento em Gestão de Continuidade de Negócios a ser ministrado na modalidade online ao vivo, em conformidade com o Termo de Referência e anexos.

**Quantidade Ofertada:** 1

**Valor Proposto Unitário:** -

**Valor Unitário do Item:** R\$ 9600

**Código do CATMAT:** 21180

**Descrição do Item:** TREINAMENTO NA AREA DE LIDERANCA

**Descrição Complementar:**

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Modalidade da Compra:** Dispensa de Licitação

**Forma de Compra:** SISPP

**Marca:**

**Data do Resultado:** 01/08/2024

## DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** WAR SECURITY SERVICOS DE SEGURANCA E PRIVACIDADE DE INFORMACOES LTDA

**CNPJ/CPF:** 46300436000105

**Porte do Fornecedor:** Pequena Empresa

## DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 238014 - EMPRESA DE TEC. E INFORMAÇOES DA PREVID. S.A.

**Órgão:** EMPRESA DE TEC. E INFORMAÇOES DA PREVID. S.A.

**Órgão Superior:** -





## SENADO FEDERAL

Advocacia

Núcleo de Processos de Contratações

### PARECER Nº 170/2025-ADVOSF

Processo nº 00200.001900/2025-84

*Contratação direta. Inexigibilidade de licitação. Artigo 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021. Participação de 2 (duas) servidoras lotadas na Auditoria do Senado Federal – AUDIT, no treinamento externo “Previdência dos Servidores Públicos – Legislação e Cálculos de Aposentadorias e Pensões”, promovido pela empresa Capacity Treinamento e Aperfeiçoamento Ltda., com carga horária de 20 horas, no período de 17 a 21 de março de 2025, na modalidade online ao vivo. Análise jurídica.*

## 1. DO RELATÓRIO FÁTICO

Trata-se de processo administrativo encaminhado a esta Advocacia para análise acerca da regularidade jurídica da contratação direta, por inexigibilidade de licitação, fundamentada no artigo 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021<sup>1</sup>, da empresa Capacity Treinamento e Aperfeiçoamento Ltda., que tem por objeto a participação das servidoras **Flávia Fernanda Ribeiro e Silva**<sup>2</sup> e **Daniella Guirelli Simões de Oliveira**<sup>3</sup>, ambas lotadas no

<sup>1</sup> Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

<sup>2</sup> Matrícula nº 268383.

<sup>3</sup> Matrícula nº 226419.





## SENADO FEDERAL

Advocacia

Núcleo de Processos de Contratações

Serviço de Auditoria e Admissões e Concessões, da Coordenação de Auditoria de Gestão de Pessoas, da Auditoria do Senado Federal – SEAUDAC/COAUDGEPE/AUDIT, no treinamento externo “*Previdência dos Servidores Públicos – Legislação e Cálculos de Aposentadorias e Pensões*”, com carga horária total de 20 (vinte) horas, realizado no período de 17 a 21 de março de 2025, na modalidade *online* (ao vivo), ao custo total de R\$ 5.180,00 (cinco mil, cento e oitenta reais), conforme Anexo II do Termo de Referência corporificado no documento nº 00100.034880/2025-56.

Inicialmente, a fim de instruir o feito, foram anexadas aos autos as seguintes documentações:

- i)* O formulário de Solicitação de Treinamento Externo (doc. nº 00100.015390/2025-51);
- ii)* Folder explicativo do treinamento (doc. nº 00100.015390/2025-51-1);
- iii)* Proposta comercial do curso ofertado (doc. nº 00100.015390/2025-51-2); e
- iv)* *Curriculum Vitae* do professor Maurício Roberto de Souza Benedito (doc. nº 00100.015390/2025-51-3).

Por intermédio do Despacho nº 471/2025 (doc. nº 00100.023331/2025-56), o Serviço de Direitos e Deveres Funcionais – SEDDEV informou que o pedido foi encaminhado para autuação em 31/01/2025 e assinado pelos servidores e pela chefia imediata, com anuência do Auditor-Geral do Senado Federal em 30/01/2025. Assim, aduziu que a solicitação **atende ao prazo mínimo** determinado pelo inciso I, do art. 27, do Anexo IV do RASF c/c o § 2º, do art. 3º, do Ato nº 17/2021 da Diretoria-Geral.





## SENADO FEDERAL

Advocacia

Núcleo de Processos de Contratações

Quanto ao limite global de servidores afastados para participação em ações de capacitação, estabelecido no art. 54 do Anexo IV do RASF, observa-se que, inicialmente, a solicitação abarcava a participação de 3 (três) servidoras, motivo pelo qual o SEDDEV entendeu que **não foi observado**, considerando que há 38 (trinta e oito) servidores lotados na AUDIT e o limite corresponde a 2 (dois) afastamentos concomitantes.

Ato contínuo, os autos foram encaminhados ao Serviço de Gestão de Cargos, Salários e Seleção – SEGCAS, o qual opinou que “*há compatibilidade entre a ação de capacitação pretendida e as categorias/cargos e/ou atividades laborais da requerente*”, consoante Parecer Técnico nº 282/2025-SEGCAS (doc. nº 00100.024426/2025-97).

O Serviço de Treinamento do ILB – SETREINA, mediante Ofício nº 54/2025-SETREINA/COTREN/ILB, manifestou-se acerca das exigências para participação dos servidores em ações externas de capacitação e desenvolvimento de que trata o Anexo IV do RASF e concluiu que os pressupostos exigidos foram atendidos (doc. nº 00100.026776/2025-98).

Em seguida, os autos foram encaminhados para a Coordenação Administrativa e Financeira – COADFI/ILB que, por meio do Despacho nº 71/2024, sugeriu o retorno dos autos ao órgão demandante (AUDIT) para ajuste do quantitativo de servidores ou apresentação de justificativa para uma possível autorização excepcional (doc. nº 00100.027522/2025-97).

Com o intuito de ajustar o quantitativo de servidoras em atenção ao que estabelece o normativo interno, o órgão demandante optou por retirar a inscrição da servidora Fernanda Campello, mantendo as duas outras servidoras, conforme expresso no Despacho nº 02/2025-COAUDGEP/AUDIT/SF (doc. nº 00100.028789/2025-00).



## SENADO FEDERAL

Advocacia

Núcleo de Processos de Contratações

Assim, os autos foram restituídos às COADFI/ILB para análise dos requisitos da situação de inexigibilidade e, em especial, dos documentos juntados aos autos pela demandante com vistas a reconhecer a notória especialização da pretendida contratada. Nesse sentido, o referido órgão entendeu que as documentações apresentadas contêm os elementos caracterizadores da notória especialização da proponente, bem como manifestou-se favoravelmente ao valor cobrado (doc. nº 00100.034063/2025-06).

Além das documentações já mencionadas, o processo foi instruído também com as que se seguem:

- i)* Nova proposta comercial, atualizada para 2 (duas) servidoras participantes, no valor total de R\$ 5.180,00 (cinco mil, cento e oitenta reais) e válida até 21/03/2025;
- ii)* 3 (três) atestados de capacidade técnica emitidos por outros contratantes de cursos ministrados de março a dezembro de 2024 (doc. nº 00100.034063/2025-06-2);
- iii)* Captura de tela de sítios eletrônicos nos quais são comercializadas obras de autoria do professor que ministrará o curso (doc. nº 00100.034063/2025-06-3);
- iv)* 4 (quatro) Notas de Empenho, todas emitidas em janeiro e fevereiro de 2025, sendo 2 (duas) referentes ao mesmo objeto e 2 (duas) de objetos semelhantes contratados por outros tomadores (doc. nº 00100.034063/2025-06-4);
- v)* Mensagens eletrônicas da proponente com esclarecimentos acerca do valor cobrado (doc. nº 00100.034063/2025-06-5);





## SENADO FEDERAL

Advocacia

Núcleo de Processos de Contratações

- vi)** Contrato Social da empresa proponente e Declaração de Cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (doc. nº 00100.034063/2025-06-6); e
- vii)** Pesquisa de preços para objetos similares com consulta ao Painel de Preços, que encontrou 3 contratações diretas de objetos similares (doc. nº 00100.034063/2025-06-7).

O Termo de Referência foi elaborado pelo Instituto Legislativo Brasileiro – ILB e devidamente juntado aos autos sob o documento nº 00100.034880/2025-56.

Remetidos os autos à Coordenação de Controle e Validação de Processos – COCVAP, esta entendeu que os procedimentos adotados pelo órgão técnico estão em conformidade com os incisos I e II do § 6º e § 8º, ambos do art. 14, do ADG nº 14/2022, momento em que os ratificou (doc. nº 00100.038679/2025-48).

Encaminhados os autos à Coordenação de Contratações Diretas – COCDIR, referido órgão relatou o feito (doc. nº 00100.039514/2025-93) e anexou as certidões de estilo para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da pretensa contratada (doc. nº 00100.039514/2025-93-1).

Por fim, os autos foram encaminhados a esta Advocacia para análise acerca da regularidade jurídica da contratação, em atendimento ao que determina o art. 53, § 4º<sup>4</sup>, art. 72, inciso III<sup>5</sup> e art. 169<sup>6</sup>, *caput* e inciso II,

<sup>4</sup> § 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e seus termos aditivos.

<sup>5</sup> Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:





## SENADO FEDERAL

Advocacia

Núcleo de Processos de Contratações

todos da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 22<sup>7</sup> e art. 54, § 1<sup>08</sup>, ambos do ADG nº 14/2022 (doc. nº 00100.039514/2025-93).

**É o relatório.**

## 2. DA ANÁLISE JURÍDICA

De início, esclareço que analisarei apenas a contratação da empresa promotora do curso. Isso porque a análise sobre a possibilidade ou não da servidora participar do curso não é de minha competência. Registro, entretanto, que o Serviço de Direitos e Deveres Funcionais – SEDDEV (doc. nº 00100.023331/2025-56), o Serviço de Gestão de Cargos, Salários e Seleção – SEGCAS (doc. nº 00100.024426/2025-97) e o ILB (doc. nº 00100.027522/2025-97) se manifestaram sobre o tema.

A contratação pretendida enquadra-se na hipótese de inexigibilidade de licitação. O objeto da contratação em questão consiste em curso voltado ao treinamento/aperfeiçoamento de pessoal e, por isso, possui natureza intelectual. Nesse sentido, foram juntadas documentações com o intuito de comprovar a notória especialização, sendo tais documentações o *curriculum vitae* do Senhor Maurício Roberto de Souza Benedito (doc. nº

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

<sup>6</sup> Art. 169. As contratações públicas deverão submeter-se a práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo, inclusive mediante adoção de recursos de tecnologia da informação, e, além de estar subordinadas ao controle social, sujeitar-se-ão às seguintes linhas de defesa:

II - segunda linha de defesa, integrada pelas unidades de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade;

<sup>7</sup> Art. 22. Todos os processos que visem a uma contratação, independentemente do instrumento que a formalizará, serão submetidos à análise jurídica pela ADVOSF previamente à deliberação pela autoridade competente para os fins de que trata o art. 53 da Lei nº 14.133, de 2021.

<sup>8</sup> § 1º A análise da conformidade jurídica da contratação direta, nos termos do § 4º do art. 53 da Lei nº 14.133, de 2021, será realizada pela ADVOSF, notadamente quanto à observância dos requisitos legais e regulamentares, bem como à incidência dos entendimentos jurisprudenciais aplicáveis e adequados às circunstâncias do caso concreto.





## SENADO FEDERAL

Advocacia

Núcleo de Processos de Contratações

00100.015390/2025-51-3) e a captura de tela de sítios eletrônicos nos quais são comercializadas obras de sua autoria (doc. nº 00100.034063/2025-06-3).

Além dos referidos documentos, os autos também foram instruídos com o folder explicativo do curso (doc. nº 00100.015390/2025-51-1) e 3 (três) atestados de capacidade técnica (doc. nº 00100.034063/2025-06-2), todos com o intuito de demonstrar a sua notoriedade e experiência.

Dessa forma, considerando a documentação incluída nos autos e a manifestação positiva da COADFI/ILB, a autoridade competente tem elementos suficientes para justificar o enquadramento desta contratação na situação de inexigibilidade da alínea “f” do inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/21<sup>9</sup>.

Isso posto, sabe-se que nesta e em todas as contratações diretas é necessário observar o art. 72 da Lei nº 14.133/21:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

---

<sup>9</sup> Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:  
III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:  
f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;





## SENADO FEDERAL

Advocacia

Núcleo de Processos de Contratações

- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Quanto às exigências do **inciso I** acima transrito, observa-se que: **i)** há documento de solicitação de treinamento externo que cumpre o papel do documento de oficialização de demanda (doc. nº 00100.015390/2025-51); **ii)** quanto à elaboração de estudo técnico preliminar, esta é dispensada no presente caso, conforme dispõe o § 6º do art. 3º do Anexo II do Ato do Diretor-Geral nº 14/22<sup>10</sup>; **iii)** quanto à análise dos riscos em caso de não contratação, esta encontra-se presente no item 6 do documento nº 00100.015390/2025-51; e **iv)** o termo de referência está consubstanciado no documento nº 00100.034880/2025-56.

Quanto ao termo de referência, falta a sua aprovação pela autoridade competente, conforme estabelecem o art. 24 do Ato da Diretoria-Geral nº 14/22<sup>11</sup> e o art. 9º, IV do Anexo V do Regulamento Administrativo<sup>12</sup>.

Após a aprovação do termo de referência o inciso I poderá ser considerado atendido.

<sup>10</sup> § 6º Será dispensada a elaboração de Estudo Técnico Preliminar nas contratações necessárias à participação e à inscrição de servidores em ação de capacitação externa aberta ao público. (Incluído pelo Ato da Diretoria-Geral nº 25/2022)

<sup>11</sup> Art. 24. Os autos deverão ser encaminhados à Diretoria-Geral para aprovação do Termo de Referência ou Projeto Básico previamente à seleção do fornecedor.

<sup>12</sup> Art. 9º No âmbito das contratações do Senado Federal, compete ao Diretor-Geral:  
IV – aprovar os Projetos Básicos e Termos de Referência das contratações do Senado Federal;





## SENADO FEDERAL

Advocacia

Núcleo de Processos de Contratações

Quanto à estimativa de despesas prevista no **inciso II**, foi registrada no Anexo II do Termo de Referência (doc. nº 00100.034880/2025-56, p. 15) e, tendo em vista a definição sobre quem será contratado, corresponde ao valor do futuro contrato (ao encontro do que prevê o § 5º do art. 14 do ADG nº 14/2022<sup>13</sup>). Portanto, atendido o requisito.

O parecer jurídico é a presente manifestação e há pareceres técnicos sobre a possibilidade de os servidores poderem participar do treinamento (docs. n°s 00100.023331/2025-56, 00100.024426/2025-97 e 00100.026776/2025-98). Respeitado, portanto, o **inciso III**.

A demonstração da compatibilidade orçamentária deverá ser feita pela SAFIN (Ato da Diretora-Geral nº 14/22, art. 23<sup>14</sup>) para que o **inciso IV** seja atendido.

O atendimento ao **inciso V** é evidenciado pelas certidões de regularidade de praxe (doc. nº 00100.039514/2025-93-1). Destaca-se que os documentos possuem prazo de validade, portanto, recomenda-se a renovação daqueles que, porventura, venham a expirar antes da celebração da avença.

A razão da escolha da futura contratada está evidenciada no item 1.2.4 do Termo de Referência (doc. nº 00100.034880/2025-56, p. 2). Assim, caso a autoridade competente a aceite, restará atendido o **inciso VI**.

<sup>13</sup> § 5º O valor estimado das contratações de bens e serviços por meio de inexigibilidade de licitação será igual ao preço total da proposta comercial encaminhada pela pretendida contratada ao Senado Federal, o qual deverá ser justificado na forma do §6º deste artigo.

<sup>14</sup> Art. 23. Previamente ao encaminhamento dos autos para deliberação pela autoridade competente, a Secretaria de Finanças, Orçamento e Contabilidade - SAFIN deverá se manifestar a respeito da disponibilidade ou previsão orçamentária para atender à contratação.

Parágrafo único. A análise de disponibilidade orçamentária será dispensada em caso de adoção de Sistema de Registro de Preços (SRP) e quando a contratação resultar na aferição de receita pelo Senado Federal.





## SENADO FEDERAL

Advocacia

Núcleo de Processos de Contratações

Para a justificativa do preço, requisito previsto no **inciso VII**, devem ser seguidos, a princípio, os procedimentos previstos no art. 14, § 6º do Ato da Diretora-Geral nº 14/22<sup>15</sup>. Nesse sentido, quanto à comprovação da **coerência externa** do preço ofertado ao Senado Federal (inciso I do § 6º do art. 14), o órgão técnico informou que realizou pesquisa de preços e que foram encontradas três contratações de cursos similares, na modalidade *online*, realizados em agosto de 2024, no entanto, manifestou-se da seguinte maneira, conforme documento nº 00100.034063/2025-06:

No entanto, vale ressaltar que a comprovação da razoabilidade do preço ofertado ao Senado Federal deve levar em consideração que cada curso tem sua composição de custo própria, cujo valor final será definido segundo inúmeras variáveis (local de realização do curso, carga horária, remuneração dos professores, número de participantes, materiais eventualmente oferecidos, etc.). Como comparar preços de cursos tidos como “similares” sem o conhecimento pleno dos elementos de formação do preço final? O que fazer quando a pesquisa resultar apenas em valores abaixo daquele cotado para o Senado? É possível se concluir pela inadequação do valor pela simples comparação do valor da inscrição? Não nos parece adequado. A nosso ver, a regularidade do preço deve ser aferida pela comparação do valor ofertado ao Senado Federal em comparação ao valor cobrado junto a outros interessados para participação no mesmo curso, conforme definido no ADG 14/2022, art. 14, § 6º, inciso II.

---

<sup>15</sup> § 6º A justificativa do preço em contratações de bens e serviços por meio de inexigibilidade de licitação deverá ser realizada, cumulativamente, para cada item a ser contratado: (*Redação dada pelo Ato da Diretoria-Geral nº 25/2022*)

I - por meio da comprovação da razoabilidade de preços, a qual deverá ser verificada em **pesquisa de preços** baseada em cesta aceitável de preços, conforme procedimentos descritos no Anexo VI deste Ato, **para objetos similares**, desde que o Órgão Técnico ateste a similaridade de cada item pesquisado; (*Redação dada pelo Ato da Diretoria-Geral nº 25/2022*)

II - por meio da comprovação da regularidade de preços feita a partir da anexação de, no mínimo, 3 (três) documentos idôneos em nome da própria proponente, referentes ao mesmo objeto e emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data de envio, que demonstrem que o preço ofertado ao Senado Federal é igual ou inferior àquele cobrado de outras entidades, públicas ou privadas. (*Redação dada pelo Ato da Diretoria-Geral nº 25/2022*)





**SENADO FEDERAL**  
Advocacia  
Núcleo de Processos de Contratações

A **coerência interna** do preço, por sua vez, não pôde ser evidenciada nos moldes definidos no inciso II do § 6º (apresentação de 3 documentos idôneos referentes ao **mesmo objeto**), no entanto, o § 8º do artigo 14 admite a apresentação de 3 documentos idôneos referentes a **objetos semelhantes**, desde que o Órgão Técnico ateste a similaridade com o objeto pretendido e, nesse sentido, em cumprimento ao descrito, a proponente apresentou 2 (duas) Notas de Empenho, emitidas em fevereiro de 2025 referente ao mesmo objeto que ora se pretende contratar e 2 (duas) Notas de Empenho de objetos semelhantes (doc. nº 00100.034063/2025-06-4).

Ressalta-se que a Coordenação Administrativa e Financeira – COADFI, do ILB, manifestou-se favoravelmente ao valor cobrado (doc. nº 00100.034063/2025-06).

A Coordenação de Controle e Validação de Processos – COCVAP, por sua vez, entendeu que os procedimentos adotados pelo órgão técnico estão em conformidade com os incisos I e II do § 6º e § 8º, ambos do art. 14 do ADG nº 14/2022, razão pela qual os **ratificou** (doc. nº 00100.038679/2025-48).

Considerando toda a documentação juntada e as manifestações da empresa e do ILB, há elementos que indicam o atendimento ao **inciso VII**. Cabe à autoridade avaliá-los e decidir.

Ainda estão pendentes a autorização da autoridade competente e sua divulgação conforme prescrevem o **inciso VIII** e o parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/21.





## SENADO FEDERAL

Advocacia

Núcleo de Processos de Contratações

Verificado o cumprimento do art. 72, é importante registrar que ainda estão ausentes do processo a autorização de despesa (Anexo V do Regulamento Administrativo, art. 9º, III<sup>16</sup> c/c art. 13, II<sup>17</sup>) e a designação dos gestores (Anexo V do Regulamento Administrativo, art. 9º, IX<sup>18</sup>).

Neste diapasão, faz-se relevante que a autoridade competente e os servidores envolvidos observem os supramencionados dispositivos legais e regulamentares para a conclusão da instrução processual.

Em relação à formalização do ajuste, é possível observar, com base na análise do item 4.1.1. do Termo de Referência (doc. nº 00100.034880/2025-56, p. 6), que a formalização será realizada por meio de uma nota de empenho, em substituição ao termo de contrato, conforme estipulado no inciso I, do parágrafo único, do artigo 9º, do Anexo III, do ADG nº 14/2022<sup>19</sup> (OFÍCIO CIRCULAR Nº 1/2024/DIRECON, NUP: 00100.045727/2024-73). Esse procedimento mostra-se juridicamente viável, uma vez que o valor total do contrato está abaixo do limite estabelecido pelo artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021<sup>20</sup>. Assim, o caso em tela enquadra-se na exceção prevista no artigo 95, § 1º<sup>21</sup>, da mesma lei, com base na interpretação fornecida por esta Advocacia no Parecer nº 157/2024-ADVOSF.

<sup>16</sup> Art. 9º No âmbito das contratações do Senado Federal, compete ao titular da Diretoria-Geral: III - autorizar as despesas do Senado Federal;

<sup>17</sup> Art. 13. Não serão realizadas despesas:

II - sem prévia e expressa autorização da autoridade competente

<sup>18</sup> IX - designar para todo contrato, convênio, ajuste ou protocolo, um gestor e um substituto, ou comissão de gestão, indicados pelo titular da área interessada;

<sup>19</sup> Parágrafo único. O instrumento contratual será obrigatório, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, salvo se:

I - o valor estimado da contratação estiver dentro dos limites previstos para se dispensar a licitação; ou [...]

<sup>20</sup> R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

<sup>21</sup> Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substitui-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesas, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão do valor; [...]





**SENADO FEDERAL**  
Advocacia  
Núcleo de Processos de Contratações

### **3. DAS CONCLUSÕES**

Diante do exposto, atendidas as recomendações desta manifestação, o processo poderá seguir regularmente, sem necessidade de retorno a esta Advocacia.

**É o Parecer<sup>22</sup>.** Junte-se ao processo em epígrafe e encaminhe-se à Coordenação de Contratações Diretas – COCDIR da Secretaria de Administração de Contratações – SADCON para conhecimento e providências pertinentes.

Brasília/DF, 11 de março de 2025.

(assinado digitalmente)  
**RAFAEL RODRIGUES DA CUNHA PAIVA**  
**Advogado do Senado Federal**  
 Revisor do Núcleo de Processos de Contratações

---

<sup>22</sup> Parecer elaborado com a colaboração da Ajudante Parlamentar Kássia Rúbia Santos Guimarães Cosme (OAB/DF nº 67.878).





SENADO FEDERAL  
Instituto Legislativo Brasileiro

Processo: 00200.001900/2025-84

**TERMO DE REFERÊNCIA 10/2025 – COADFI/ILB**

**1. Objeto da contratação**

**1.1. Definição do objeto**

**1.1.1.** O presente Termo de Referência tem por objeto a solicitação para inscrição de dois servidores (abaixo) da Auditoria do Senado Federal (AUDIT), no treinamento externo “Previdência dos Servidores Públicos – Legislação e Cálculos de Aposentadorias e Pensões”, a ser realizado pela empresa Capacity Treinamento e Aperfeiçoamento Ltda., no período de 17 a 21 de março de 2025, na modalidade online (ao vivo), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

1. Flávia Fernanda Ribeiro e Silva - matrícula 268383;
2. Daniella Guirelli Simões de Oliveira - matrícula 226418.

**1.2. Justificativa para a contratação**

**1.2.1. Descrição da situação atual:**

**1.2.2.** O treinamento é necessário para a atualização dos servidores do SEAUDAC no que diz respeito aos fundamentos legais que regulam as atividades exercidas no setor, indispensáveis para o bom desempenho do serviço. O regime EAD permite a redução dos custos e o amplo acesso ao conhecimento. O treinamento será ao vivo, com acesso através de uma plataforma disponibilizada pelo contratado. As aulas serão expositivas, com apostila em arquivo digital e material complementar disponível para download. O aluno poderá assistir às aulas através do computador, celular ou tablet e poderá interagir com o professor através do chat ou participação ao vivo em momentos previamente determinados pelo instrutor.

Ou seja, o treinamento possibilitará a aquisição de conhecimentos para operacionalizar a análise das concessões, o cálculo, o reajuste e o controle das aposentadorias e pensões por morte. Ainda, proporcionará conhecimento da legislação constitucional e infraconstitucional acerca da matéria, bem como da doutrina e jurisprudência atualizadas. Estes temas são essenciais para o bom desempenho do serviço visto que as servidoras são responsáveis pela análise dos atos de





**SENADO FEDERAL**  
**Instituto Legislativo Brasileiro**

aposentadorias e pensões dos servidores do Senado tal como prevê a constituição Federal em seu art. 74, inciso IV, bem como a IN TCU nº 78/2018.

**1.2.3. Justificativa para a quantidade a ser contratada:**

O conteúdo tratado é relevante para todos os servidores que compõem o quadro do SEAUDAC (Serviço de Auditoria de Admissões e Concessões), porém, considerando o princípio da economicidade e a necessidade da manutenção das atividades do setor durante o período do curso, sugeriu-se que metade da força de trabalho (3 pessoas - Chefe + 2 analistas) fizesse o treinamento. Ao final do treinamento, haverá o repasse das informações ao restante da equipe.

Frisa-se que, não obstante o DFD dessa contratação conter inicialmente a indicação de 3 servidoras conforme elucidado acima, proveio posteriormente o pedido de retirada de participação da servidora Fernanda Campello, restando-se apenas 2 servidoras no pleito.

**1.2.4. Justificativa para a escolha do fornecedor:**

**1.2.4.1.** A notória especialização da empresa Capacity Treinamento e Aperfeiçoamento Consultoria é inegável. A empresa foi criada há mais de 10 anos com o propósito de desenvolver conhecimentos inovadores em gestão e transformá-las em resultados para governos, organizações e pessoas. Oferece ao mercado soluções com alto padrão de excelência nos produtos e serviços prestados. Assim é uma empresa especializada em educação profissional continuada e tem como principal objetivo identificar as necessidades e disponibilizar para as organizações conhecimentos técnicos e comportamentais que possam ser utilizados pelos seus profissionais, colaboradores e gestores.

Quanto à expertise do instrutor do curso pleiteado resta incontroversa. O facilitador, Sr. Maurício Roberto de Souza Benedito possui credenciais que o diferem de outros facilitadores, tendo sido coautor de renomado livro intitulado “O Regime Previdenciário do Servidor Público”. Dessa forma, a notória especialização justifica-se em razão de o Instrutor Maurício Roberto de Souza Benedito, ser um profissional altamente qualificado, com capacidade técnica, singularidade e notoriedade reconhecidas conforme se depreende de seu *Curriculum Vitae* pomposo juntado aos autos desse processo. O instrutor é pós-graduado, em nível de especialização, em Gestão Governamental, pela Faculdade de Ciências da Administração da Universidade de Pernambuco (UPE/FCAP), é Gestor do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Estado de Pernambuco, onde exerce o cargo de Diretor de Previdência Social, desde julho/2002, na Fundação de Aposentadorias e Pensões dos Servidores de PE – FUNAPE é Ex-Diretor Executivo de Administração Financeira do Tesouro Estadual da Secretaria da Fazenda de Pernambuco. Atualmente é auditor fiscal da Secretaria Executiva do Tesouro Estadual da Secretaria da Fazenda de Pernambuco e Professor do curso de Pós-Graduação em Gestão de Regimes Próprios de Previdência Social dos Servidores Públicos do CentroBrasileiro de Estudos Previdenciários – CBEP, em parceria com a Universidade Cândido Mendes – UCAM. Além disso, reitera-se que escreveu o livro sobre o assunto tratado no curso intitulado "O Regime Previdenciário do Servidor Público" que já está em sua 3a edição publicada pela Editora Foco em 2023 e é vendido em redes de sucesso como “Livraria Travessa” e “Amazon”. Ademais, o instrutor já ministrou cursos aos mais diversos órgãos na esfera federal e estadual acerca do direito previdenciário.





**SENADO FEDERAL**  
**Instituto Legislativo Brasileiro**

**1.2.5. Resultados esperados com a contratação:**

**1.2.5.1.** A capacitação será de suma importância para a equipe. A chefe de serviço é responsável pela análise e revisão dos pareceres de auditoria de atos de pessoal sujeitos a registro (aposentadorias, pensões e admissões), e as duas analistas são responsáveis pela análise e elaboração dos pareceres de conformidade dos atos sujeitos a registro. Dessa forma, é importante que a equipe se atualize à luz da legislação e jurisprudências aplicáveis às aposentadorias e pensões de forma que possa analisar corretamente os atos e emitir pareceres precisos, que serão considerados pelo TCU ao julgar a legalidade dos referidos atos.

**1.2.5.2.** Ao final do treinamento, os participantes deverão esclarecer as significativas modificações introduzidas pela recente Reforma da Previdência no serviço público, promovida pela Emenda Constitucional nº 103/2019, destacando a regra geral (disposições transitórias), as regras de transição e do direito adquirido. Deverão também saber debater sobre as ECs 88/15, 70/12, 47/05, 41/03, 20/98 e Portaria MTP 1.467/2022, que foi alterada pelas NOVAS Portarias MPS nºs 1.180/2024 e 1.499/2024, possibilitando a aquisição de conhecimentos para operacionalizar a concessão, o cálculo, o reajuste e o controle das aposentadorias e pensões por morte. Deverão saber esclarecer os aspectos relacionados com as Aposentadorias Especiais para servidores com deficiência, em atividade de risco ou sujeitos a agentes prejudiciais à saúde. Deverão saber argumentar sobre as Leis Federais 13.846/19 e 13.135/15, que introduziram alterações na pensão por morte. Ou seja, o curso proporcionará o conhecimento da legislação constitucional e infraconstitucional acerca da matéria, bem como da doutrina e jurisprudência atualizadas.

**1.2.6. Contratações vigentes ou anteriores:**

**1.2.6.1.** Em consulta ao Portal da Transparência do Senado Federal, encontrou-se junto a empresa Capacity Treinamentos, 05 (cinco) contratações encerradas. Não obstante a similaridade do treinamento, destacamos duas contratações mais recentes descritas:

- a) *Contrato 88/2023 (Contratação Direta):* Contratação direta de empresa especializada para ministrar o treinamento externo “*Previdência dos Servidores Públicos: Cálculos de Aposentadorias e Pensões – Atualizado pela EC 103/2019 e a Nova Portaria MTP 1.467/22*”, para duas (02) servidoras do SENADO FEDERAL, na modalidade presencial, na cidade de Brasília - DF. (Processo Senado Federal: 200002923202344).

Vigência: 16/05/2023 até 16/05/2024.

Signatário: CAPACITY TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO LTDA (18.133.018/0001-27).

- b) *Nota de Empenho 1947/2020 (Contratação Direta):* Inscrição de oito servidores da SEGP e quatro servidores da AUDIT no treinamento externo “*Previdência dos Servidores Públicos - Reforma da Previdência (EC 103/2019) E RPPS (União/Estados/DF/Municípios)*” que será realizado pela empresa Capacity Treinamento e Aperfeiçoamento Ltda, no período de 19 a 23 de outubro de 2020, no formato EaD (ao vivo). (Processo Senado Federal: 002000099602020).





SENADO FEDERAL  
Instituto Legislativo Brasileiro

Vigência: 16/10/2020.

Signatário: CAPACITY TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO LTDA (18.133.018/0001-27).

## 2. Forma de contratação

### 2.1. Tipo de contratação

**2.1.1.** A contratação deverá ser realizada por contratação direta, conforme disposto no art. 74º, III, f da Lei nº 14.133/21.

### 2.2. Modalidade de licitação

**2.2.1.** Será adotada a modalidade Inexigibilidade de Licitação, com base no art. 74º, III, f da Lei nº 14.133/21.

### 2.3. Adoção do Sistema de Registro de Preços - SRP

**2.3.1.** Considerando a singularidade e imprevisibilidade do presente objeto, não será utilizado o Sistema de Registro de Preços na presente contratação.

### 2.4. Critério de julgamento da contratação

**2.4.1.** Não se aplica.

### 2.5. Critério de adjudicação da contratação

**2.5.1.** Não se aplica.

### 2.6. Participação ou não de consórcios de empresas

**2.6.1.** Não se aplica.

### 2.7. Previsão de subcontratação parcial do objeto

**2.7.1.** Não será permitida subcontratação.

### 2.8. Tratamento diferenciado a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME/EPP

**2.8.1.** Não será aplicável o tratamento diferenciado previsto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.





SENADO FEDERAL  
Instituto Legislativo Brasileiro

### **3. Requisitos do fornecedor**

#### **3.1. Necessidade de vistoria**

**3.1.1.** Não se aplica.

#### **3.2. Capacidade Técnica**

**3.2.1.** Não será exigida a comprovação de registro ou inscrição na entidade profissional competente, uma vez que o objeto do presente Termo de Referência não contempla a execução de atividades cujo exercício é exclusivo de determinada profissão, por força legal.

**3.2.2.** Não será obrigatória a apresentação de atestado de capacidade técnica pela pretendida contratada, por quanto o objeto da presente contratação não apresenta complexidade nem graus mais elevados de aperfeiçoamento que requeiram a comprovação de qualificação técnica.

**3.2.3.** Não há requisitos estabelecidos em lei especial que regulem a prestação do objeto e exijam a comprovação de capacidade específica por parte da pretendida contratada.





SENADO FEDERAL  
Instituto Legislativo Brasileiro

### **3.3. Qualificação econômico-financeira**

**3.3.1.** Não será exigida qualificação econômico-financeira nos termos do art. 70 da Lei 14.133/2021.

### **3.4. Necessidade de apresentação de amostras**

**3.4.1.** O procedimento de apresentação de amostras por parte da pretendida contratada não se aplica ao objeto desta contratação.

## **4. Formalização, prazo de vigência e possibilidade de prorrogação**

### **4.1. Formalização do ajuste**

**4.1.1.** Nota de empenho em substituição ao termo de contrato conforme inciso I do parágrafo único do art. 9º, do Anexo III, do ADG nº 14/2022 (OFÍCIO CIRCULAR Nº 1/2024/DIRECON, NUP: 00100.045727/2024-73), acompanhada do respectivo de Termo de Referência;

### **4.2. Prazo de vigência e possibilidade de prorrogação.**

**4.2.1.** O ajuste decorrente deste termo de referência terá vigência até a execução plena do objeto.

## **5. Modelo de gestão**

### **5.1. Indicação dos gestores e fiscais do futuro ajuste**

**5.1.1.** Gestor Titular - Marcelo Brandão de Araújo (Mat. 38330);

**5.1.2.** Gestor Substituto - Aníbal Moreira Júnior (Mat. 106255);

**5.1.3.** Fiscal técnico Titular – Flávia Fernanda Ribeiro e Silva - (Mat. 268383);

**5.1.4.** Fiscal técnico substituto – Daniella Guirelli Simões de Oliveira - (Mat. 226418).





**SENADO FEDERAL**  
Instituto Legislativo Brasileiro

## **5.2. Forma de comunicação entre as partes**

**5.2.1.** A comunicação entre o SENADO e a empresa contratada se dará por meio do e-mail [scco@senado.leg.br](mailto:scco@senado.leg.br) ou por meio de correspondência para endereço: Bloco IV, Secretaria de Editoração e Publicações – SEGRAF, Senado Federal.

**5.2.2.** O contato junto a empresa Capacity Treinamento e Aperfeiçoamento Ltda. (CNPJ: 18.133.018/0001-27), será mantido com o Sra. Belcilene Santos Lopes dos Reis, por meio do telefone (61) 3049-3091, por e-mail [bel@capacitytreinamentos.com.br](mailto:bel@capacitytreinamentos.com.br) e [camila@capacitytreinamentos.com.br](mailto:camila@capacitytreinamentos.com.br), e pelo endereço Quadra 03, Conjunto A, Lote 42, Sala 402 - Planaltina, Brasília-DF; CEP: 73.350-301.

## **6. Prazo para início da execução ou entrega do objeto**

**6.1.** A contratada executará os serviços objeto deste termo de referência, compreendendo o treinamento em questão, no período de 17 a 21 de março de 2025.

## **7. Obrigações da Contratada**

### **7.1. São obrigações da Contratada:**

**7.1.1.** manter durante a execução do ajuste, as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram sua contratação, inclusive as relacionadas ao § 3º, do art.74, da Lei nº 14.133/2021 com respeito à própria empresa e ao (s) notório (s) especialista (s) envolvido (s) pessoalmente na execução do serviço;

**7.1.2.** apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

**7.1.3.** efetuar o pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução deste serviço;

**7.1.4.** responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao SENADO ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, decorrentes da execução do instrumento contratual decorrente deste Termo de Referência;

**7.1.5.** não veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente Termo de Referência, salvo com autorização específica do SENADO;

**7.1.6.** não ceder os créditos, nem sub-rogar direitos e obrigações do ajuste a terceiros;

**7.2.** Os empregados incumbidos da execução dos serviços não terão qualquer vínculo empregatício com o SENADO, sendo remunerados única e exclusivamente pela Contratada e a ela vinculados.





**SENADO FEDERAL**  
**Instituto Legislativo Brasileiro**

**7.3.** Aplicam-se ao instrumento contratual decorrente deste Termo de Referência as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

## **8. Regime de execução**

**8.1.** Os serviços objeto deste Termo de Referência deverá ser prestados na modalidade online;

O treinamento será realizado na modalidade online (ao vivo), no período de 17 a 21 de abril de 2025 das 14h às 18h e com carga horária total de 20 horas.

Características do treinamento:

- Aulas em ambiente virtual 100% Ao Vivo interativas.
- Duração do curso: 20 horas;
- Emissão do certificado em formato digital.

Requisitos técnicos recomendados:

Antes do início da videoconferência, os requisitos abaixo listados devem ser avaliados para o bom funcionamento da plataforma e aproveitamento do curso. Recomendamos as seguintes especificações técnicas mínimas de hardware e software:

- Computador com bom desempenho;
- Conexão de internet via cabo e velocidade mínima de 10mbps;
- Webcam e microfone;
- Sistema de sonorização com qualidade (preferencialmente fone);
- Navegador: Utilizar preferencialmente o Google Chrome ou as versões atualizadas do Mozilla Firefox e Internet Explorer.

Importante: Se as especificações mínimas não forem atendidas, a qualidade da transmissão (áudio e vídeo) poderá ser comprometida.

**8.2.** As modificações de data, local e demais condições e regras de execução do serviço deverão ser apresentadas na forma de nova proposta e comunicadas ao Senado Federal dentro do prazo máximo de 7 (sete) dias anteriores à realização do evento.

## **9. Condições de recebimento do objeto**





**SENADO FEDERAL**  
**Instituto Legislativo Brasileiro**

**9.1. Efetivada a prestação do serviço, o objeto será recebido:**

**9.1.1.** provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico; e

**9.1.2.** definitivamente, pelo gestor ou comissão designada pela autoridade competente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados da data do encerramento da ação de treinamento, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

**10. Previsão de penalidade por descumprimento contratual**

**10.1.** O atraso injustificado na execução do serviço sujeitará o contratado a multa de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida com atraso:

**10.1.1.** 5% (cinco por cento) pelo 1º (primeiro) dia de atraso;

**10.1.2.** 0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso, a partir do dia 2º (segundo) até o 15º (décimo quinto);

**10.1.3.** 0,25% (vinte e cinco centésimos porcentuais) por dia de atraso, a partir do dia 16º (décimo sexto) até o 30º (trigésimo).

**11. Forma de pagamento**

**11.1.** O pagamento efetuar-se-á por intermédio de depósito em conta bancária da Contratada, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal/fatura discriminada, acompanhada da nota de empenho, se for o caso, condicionado ao termo detalhado de recebimento definitivo do objeto e à apresentação da garantia contratual, quando exigida.

**12. Condições de reajuste**

**12.1.** Caso o pagamento não ocorra nos primeiros 12 (doze) meses do ajuste por motivo atribuível ao SENADO, o preço poderá ser reajustado, observada a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC ou por outro indicador que venha a substituí-lo.

**13. Garantia contratual**

**13.1.** Não será exigida a garantia contratual prevista no art. 96 da Lei 14.133/2021 para a presente contratação, pois consoante previsto no inciso I do § 2º do art. 18, Anexo III, do Ato da Diretoria-Geral nº 14/2022, o valor estimado da contratação se encontra abaixo do valor limite para dispensa de licitação, não sendo razoável, portanto, a exigência de garantia.





SENADO FEDERAL  
Instituto Legislativo Brasileiro

## 14. Plano de contratações

14.1. Não se aplica.

## 15. Responsável pela elaboração do TR

Brasília, 27 de fevereiro de 2025.

(Assinado eletronicamente)

**Rafael Chad Lourenço Silva**

**Chefe de Serviço de Planejamento e Acompanhamento Financeiro – SEPLAF**

De acordo.

(Assinado eletronicamente)

**Mateus Gontijo de Sant'anna**

**Coordenador Administrativo e Financeiro do ILB – COADFI**

De acordo.

(Assinado eletronicamente)

**Marcelo Brandão de Araújo**

**Chefe do Serviço de Contratos e Convênios – SCCO**

De acordo.

(Assinado eletronicamente)

**Aníbal Moreira Júnior**

**Serviço de Contratos e Convênios - SCCO**

De acordo.

(Assinado eletronicamente)

**Amanda Rodrigues de Albuquerque**

**Diretora-Executiva do Instituto Legislativo Brasileiro – ILB**





**SENADO FEDERAL**  
Instituto Legislativo Brasileiro

**ANEXO I**

**1. Especificações técnicas do objeto**

**1.1.** Os itens deverão atender aos seguintes requisitos:

Item	Quantidade	Unidade de medida	Especificações	CATMAT / CATSER
1	01 (um)	Curso	Inscrição de 02 (dois) servidores da Auditoria do Senado Federal (AUDIT), no treinamento externo “Previdência dos Servidores Públicos - Legislação e Cálculos de Aposentadorias e Pensões”, a ser realizado pela empresa Capacity Treinamento e Aperfeiçoamento Ltda., no período de 17 a 21 de março de 2025, na modalidade online (ao vivo).	17663 (Curso Aperfeiçoamento/Especialização Profissional)

**2. Programação**

Visão Geral da Previdência Social no Brasil

Regime Jurídico de Trabalho e Regime Previdenciário

Regras Constitucionais para Concessão dos Benefícios Previdenciários de Aposentadorias dos Servidores Públicos (segundo a recentíssima EC 103/19 e as ECs 88/15, 70/12, 47/05, 41/03 e 20/98):

a) Regra do Direito Adquirido

b) Regras de Transição

c) Regra Geral (Disposições Transitórias)

Apuração de tempo para aposentadoria

a) Tempo de serviço

b) Tempo fictício

c) Tempo de contribuição

d) Tempo de efetivo exercício no serviço público

e) Tempo de efetivo exercício no cargo efetivo

f) Tempo de efetivo exercício para as aposentadorias especiais do §4º do art. 40 da CF





**SENADO FEDERAL**  
**Instituto Legislativo Brasileiro**

**Cálculo dos proventos de aposentadoria**

- a) Com base nas normas vigentes para aposentadorias com direito adquirido até 16/12/98
- b) Com base na remuneração do servidor no cargo efetivo, para aposentadorias com direito adquirido no período de 16/12/98 a 31/12/03
- c) Com base na remuneração do servidor no cargo efetivo, para aposentadorias com direito implementado no período de 31/12/03 a 19/02/04
- d) Com base na remuneração do servidor no cargo efetivo, para aposentadorias com fundamento no art. 6º da EC 41/03 e no art. 3º da EC 47/05
- e) Com base na remuneração de contribuição, para aposentadorias com requisitos implementados a partir de 20/02/04 – Regra Geral e Regra de Transição do art. 2º da EC 41/03
- f) Com base na remuneração do servidor no cargo efetivo ou na remuneração de contribuição, para aposentadorias com fundamento nas Regras de Transição do art. 4º e do art. 20 da EC 103/2019
- g) Com base na remuneração de contribuição, para aposentadorias com requisitos implementados a partir da publicação da EC 103/2019 – Regra Geral

Pensões por morte – Leis 13.846/19, 13.135/15, 10.887/04 e 8.213/91

- a) Dependentes previdenciários
- b) Formas de cálculo
- c) Integralidade x Aplicação de redutor
- d) Tempo mínimo de contribuição, de casamento e de união estável
- e) Duração da pensão
- f) Habilitação posterior ou superveniente
- g) Rateio, reversão, extinção

Reajustamento de aposentadorias e pensões por morte

- a) Reajuste pela inflação x Paridade
- b) ADI 4582/11

Aposentadorias Especiais dos §§ 4º, 4º-A, 4º-B e 4º-C do artigo 40 da Constituição Federal

I. Exposição a agentes prejudiciais à saúde

- a. Súmula Vinculante 33 (2014) do STF (Mandados de Injunção)
- b. Art. 57 da Lei 8.213/91 do RGPS (INSS)
- c. Portaria MTP 1.467/22, que foi alterada pelas NOVAS Portarias MPS nºs 1.180/2024 e 1.499/2024.
- d. Instrução processual





**SENADO FEDERAL**  
**Instituto Legislativo Brasileiro**

- e. LTCAT
- f. PPP
- g. Conversão de tempo
- h. Cálculo dos proventos
- i. Abono de permanência
- j. EC 103/19 (arts. 10 e 21)
- II. Servidor com deficiência
  - a. Mandados de Injunção
  - b. Lei Complementar Federal 142/13 do RGPS (INSS)
  - c. Portaria MTP 1.467/22
  - d. Avaliação médica e funcional da deficiência. Grau de deficiência
  - e. Ajuste de tempo
  - f. Cálculo dos proventos
  - g. EC 103/19 (art. 22)
- III. Atividades de risco
  - a. Mandados de Injunção
  - b. LCF 51/85, alterada pela LCF 144/14 – Policial
  - c. Portaria MTP 1.467/22
  - d. Cálculo dos proventos
  - e. EC 103/19 (arts. 5º e 10)
- Tópicos relevantes
  - a) Contribuição previdenciária
  - b) Abono de permanência
  - c) Cessão/Licença/Afastamento
  - d) Verbas incorporáveis e não incorporáveis
  - e) Acumulação de cargos e de benefícios previdenciários
  - f) Aposentadorias especiais do §4º do artigo 40 da Constituição Federal (servidores com deficiência, atividades de risco e prejudiciais à saúde)





SENADO FEDERAL  
Instituto Legislativo Brasileiro

g) Contribuição previdenciária e aposentadoria do cargo comissionado, do contratado temporariamente e do agente político

h) União estável, união homoafetiva e concubinato

i) Teto remuneratório constitucional

j) Certidões de Tempo de Contribuição – Portaria MTP 1.467/22

Emenda Constitucional 103/19 – Reforma da Previdência (ADIs e esclarecimento de dúvidas).

Portaria MTP 1.467/22 – Consolidação das normas dos RPPS

Portarias SGP/SEDGG/ME 4.645/22 (pensão) e 10.360/22 (aposentadoria)

Instrução Normativa INSS 128/22

Exercícios e estudos de casos.

Metodologia: Exposição dialogada e estudos de casos, ao vivo, utilizando a plataforma de videoconferência.

-----X-----

**OBSERVAÇÕES:** Programação conforme documento anexo a proposta encaminhada pela empresa e juntada pela demandante (NUP 00100.015390/2025-51-1 (ANEXO: 001).

### 3. Critérios e práticas de sustentabilidade

**3.1.** Tendo em vista a natureza do objeto do presente Termo de Referência, não é aplicável a exigência de critérios e práticas de sustentabilidade.





SENADO FEDERAL  
Instituto Legislativo Brasileiro

**ANEXO II**

**1. Valor estimado da contratação**

Item	Unidade	Quantidade	Descrição resumida	Preço Unitário conforme (R\$)	Preço Total (R\$)
01	Inscrição	02	Inscrição de servidores da Auditoria do Senado Federal (AUDIT), no treinamento externo “Previdência dos Servidores Públicos – Legislação e Cálculos de Aposentadorias e Pensões”, a ser realizado pela empresa Capacity Treinamento e Aperfeiçoamento Ltda., no período de 17 a 21 de março de 2025, na modalidade online (ao vivo).	R\$ 2.590,00 (dois mil quinhentos e noventa reais)	<b>R\$ 5.180,00 (cinco mil cento e oitenta reais)</b>
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>					<b>R\$ 5.180,00 (cinco mil cento e oitenta reais)</b>

**1.1.** Conforme consta no folder/programação anexo a proposta da empresa (NUP 00100.015390/2025-51-1 (ANEXO: 001), está incluído:

- Aulas em Ambiente Virtual - 100% Ao Vivo
- Material de apoio personalizado (apostila em arquivo digital e material complementar disponível para download)
- 20 dias de Replay após a sua Realização
- Certificado de Conclusão





## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Interessado: CAPACITY TREINAMENTO E APERFEICOAMENTO LTDA

Atesto para os devidos fins que empresa **CAPACITY TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 18.133.018/0001-27, estabelecida na Quadra 03, Conjunto A, Lote 42, Sala 402, Setor Residencial Leste, Planaltina, Brasília/DF, CEP: 73.350-301, prestou serviços de treinamento: “Previdência dos Servidores Públicos: Legislação e Cálculos de Aposentadorias e Pensões - Atualizado pela EC 103/2019 e a Nova Portaria MTP 1.467/22 Regra Geral, Regras de Transição e Disposições Transitórias. Direito adquirido. Aposentadorias Especiais. Abono de Permanência. Pensões Previdenciárias. Acumulação de Benefício”, realizado no período de 15 a 19/07/2024, na modalidade *online*, com carga horária de 20 horas/aula, no qual participaram 3 (Três) servidoras: **Maria Goreth Bayma Sousa Nogueira, Mariana Batista de Oliveira Facchinetti e Meirlene Sousa de Araújo** do INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA-INCRA, inscrito no CNPJ sob o nº 00.375.972/0002-41, sediado em Setor Bancário Norte - PALACIO DO DESENVOLVIMENTO, 17º andar sala 1708, CEP: 70057-900.

Atesto que, que tal serviço foi executado satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Atenciosamente,

D'angela Marise Gomes Alencar  
D'angela Marise Gomes Alencar

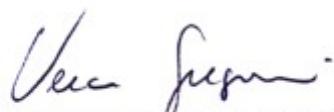
Chefe da Divisão Capacitação e Avaliação Funcional – DOH.3

## ATESTADO DE CAPACITADE TÉCNICA

A Universidade de Pernambuco, instituição de direito público com sede em Recife-PE, inscrita no CNPJ n.º 11.022.597/0001-91, ATESTA, para os devidos fins, que a empresa Capacity Treinamento e Aperfeiçoamento Ltda, CNPJ n.º 18.133.018/0001-27, prestou serviço de treinamento em Previdência dos Servidores Públicos, ministrado pelo instrutor Mauricio Roberto de Souza Benedito, na modalidade EAD – Ao vivo, no período de 11 a 15 de março de 2024.

Registrados ainda que o treinamento foi prestado de forma satisfatória, não havendo nenhum tipo de conduta passível de desabonar os serviços prestados pela empresa.

Recife/PE, 25 de março de 2024.



Prof.ª Vera Rejane do Nascimento Gregório  
Pró-Reitora de Desenvolvimento de Pessoas - PRODEP





## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Interessado: CAPACITY TREINAMENTO E APERFEICOAMENTO LTDA

Atesto para os devidos fins que empresa **CAPACITY TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 18.133.018/0001-27, estabelecida na Quadra 03, Conjunto A, Lote 42, Sala 402, Setor Residencial Leste, Planaltina, Brasília/DF, CEP: 73.350-301, prestou serviços de treinamento: “Previdência dos Servidores Públicos - Legislação e Cálculos de Aposentadorias e Pensões - Atualizado com a EC 103/2019 e Portaria MTP 1.467/2022, que foi alterada pelas NOVAS Portarias MPS nºs 1.180/2024 e 1.499/2024, IN INSS 128/2022”, realizado no período de 2 a 6 de dezembro de 2024, na modalidade on-line (ao vivo), com carga horária de 20 horas/aula, no qual participaram 3 (três) servidores da **UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA “JÚLIO DE MESQUITA FILHO” (UNESP)**, inscrita no CNPJ sob o nº 48.031.918/0001-24, sediada na Rua Quirino de Andrade, 215 – São Paulo/SP, CEP: 01049-010, representado pela Responsável do Grupo Técnico de Planejamento e Desenvolvimento de Pessoas, Srª. Lívia Karina de Almeida.

Atesta ainda, que tal serviço foi executado satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Atenciosamente,

LÍVIA KARINA DE ALMEIDA  
Responsável de Grupo

Grupo Técnico de Planejamento e Desenvolvimento de Pessoas  
Coordenadoria de Gestão de Pessoas

.com.br

A entrega será feita em Brasília 70640000  
Atualizar CEP

Livros ▾

Pesquisar Amazon.com.br

Olá, faça seu login  
Contas e Listas ▾  
Devoluções e Pedidos

0

Todos Venda na Amazon Mais Vendidos Ofertas do Dia Prime ▾ Livros Música

## Audioséries exclusivas na Audible

Livros Pesquisa avançada Mais Vendidos Pré-venda e Lançamentos Livros em Oferta Inglês e Outras Línguas ▾ Loja Geek ▾ Universitários e Acadêmicos



REACHER

Assista agora

Livros &gt; Direito &gt; Direito Administrativo



Ler amostra

## REGIME PREVIDENCIÁRIO DO SERVIDOR PÚBLICO - 2ª ED - 2022 Capa

um – 1 junho 2022

TATIANA NÓBREGA (Autor), MAURÍCIO BENEDITO (Autor)

29 avaliações de Ver todos os formatos e edições

té 2x R\$ 35,39 sem juros Ver parcelas disponíveis

**Sobre o livro:** Este livro vai muito além de comentar as modificações trazidas pela reforma da previdência. É, fundamentalmente, uma obra sobre o regime previdenciário do servidor público, atualizado pelas reformas previdenciárias. Quer isso dizer que o leitor encontrará as novas normas previdenciárias do servidor público inseridas em um contexto maior do que comentários pontuais: o do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS e seu arcabouço jurídico infraconstitucional, ao qual se vinculam os servidores públicos efetivos e os membros de Poder. Para tanto, traz noções básicas de previdência social, os princípios constitucionais do RPPS, natureza e tipos de benefícios, bem como as espécies de aposentadoria, com regras de

Leia mais

Relatar um problema com este produto

Número de páginas

Idioma

Editora

352 páginas

Português

Editora Foca

## Há uma nova edição deste item:



O Regime Previdenciário do Servidor Público - 3ª Ed - 2023

R\$ 127,93

(22)

Em estoque

Compre agora

Patrocinado

## Frequentemente comprados juntos



+



Preço total: R\$ 205,44

Adicionar ambos ao carrinho

Patrocinado

**Este item:** O REGIME PREVIDENCIÁRIO DO SERVIDOR PÚBLICO - 2ª E...

R\$86<sup>44</sup>

Aposentadoria Especial no Regime Próprio de Previdência Social

R\$119<sup>00</sup>

Clientes que compraram este item também compraram

FRETE GRÁTIS PARA A CIDADE DO RIO DE JANEIRO | [SAIBA MAIS](#)**Busca**

0

**Livros ■ Humanidades ■ Direito****O REGIME PREVIDENCIARIO DO SERVIDOR PUBLICO**AUTOR: [Mauricio Roberto de Souza Benedito | Tatiana de Lima Nobrega](#)EDITORIA : [Foco](#) | Saiba Mais...**PRODUTO SOB ENCOMENDA [SAIBA MAIS](#)**

Previsão de entrega:

 digite o CEP

OK

Por:

**R\$ 129,00**

Em até 3x sem juros

[ADICIONAR À SACOLA](#)[ADICIONAR AO SEU ESEJO](#)

Este livro vai muito além de comentar as modificações trazidas pela reforma da previdência. É, fundamentalmente, uma obra sobre o regime previdenciário do servidor público, atualizado pelas reformas previdenciárias, em especial a veiculada pela EC nº 103/2019. Quer isso dizer que o leitor encontrará as novas normas previdenciárias do servidor público inseridas em um contexto maior do que... Leia mais...

(0 avaliações)

**MAIS VENDIDOS EM DIREITO**



## SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON  
 Coordenação de Contratações Diretas – COCDIR  
 Serviço de Execução de Compras – SEEXCO

Processo nº 00200.001900/2025-84

### **Relatório Conclusivo nº 008/2025 - SEEXCO/COCDIR/SADCON**

Em 12 de março de 2025.

**Assunto:** Relatório conclusivo para  
 deliberação do Ordenador de Despesas.

**Senhora Coordenadora da COCDIR,**

Tratam os autos de solicitação do Instituto Legislativo Brasileiro (ILB) objetivando, de acordo com o Termo de Referência (TR)<sup>1</sup>:

(...) a solicitação para inscrição de dois servidores (abaixo) da Auditoria do Senado Federal (AUDIT), no treinamento externo “Previdência dos Servidores Públicos – Legislação e Cálculos de Aposentadorias e Pensões”, a ser realizado pela empresa Capacity Treinamento e Aperfeiçoamento Ltda., no **período de 17 a 21 de março de 2025**, na modalidade online (ao vivo), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

1. Flávia Fernanda Ribeiro e Silva - matrícula 268383;
2. Daniella Guirelli Simões de Oliveira - matrícula 226418.(Grifos do SEEXCO)

O Órgão Técnico (OT) recomendou a contratação direta do objeto na modalidade de **inexigibilidade de licitação**, com fundamento art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021.

De acordo com a Ata da 1ª Reunião de 2019 do Comitê de Contratações<sup>2</sup>, as despesas com inscrições de servidores em ações de capacitação externa não necessitarão constar do Plano de Contratações do Senado Federal, de maneira a conferir maior celeridade ao procedimento.

O Serviço de Direitos e Deveres Funcionais (SEDDEV/SEGP), pelo **Despacho nº 471/2025-SEDDEV**<sup>3</sup>, de 6/02/2025, se manifestou quanto ao prazo previsto no art. 27 e os requisitos do Anexo IV, ambos do Regulamento Administrativo do Senado Federal (RASF), aprovado pela Resolução nº 13/2018 e consolidado pelo ATC nº 14/2022, bem como do ADG nº 17/2021, concluindo pelo **atendimento parcial dos requisitos**, uma vez que foram indicadas três servidoras, enquanto o limite calculado conforme art. 54,

<sup>1</sup> 00100.034880/2025-56.

<sup>2</sup> Boletim Administrativo do Senado Federal Número: 6831 - Seção: 2 - quinta-feira, 02 de maio de 2019.

<sup>3</sup> 00100.023331/2025-56.





## SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON  
 Coordenação de Contratações Diretas – COCDIR  
 Serviço de Execução de Compras – SEEXCO

Processo nº 00200.001900/2025-84

Anexo IV, do RASF é de 2 servidores<sup>4</sup>. Por isso, o OT sugeriu<sup>5</sup> ao órgão demandante que se manifestasse quanto à redução do número de participantes para o limite autorizado ou que emitisse uma justificativa para uma possível autorização excepcional. A solicitação foi atendida no último TR<sup>6</sup>, que solicita a participação de **duas servidoras**, conforme limite estipulado.

O Serviço de Gestão de Cargos, Salários e Seleção (SEGCAS/SEGP), por sua vez, pelo Parecer Técnico nº 282/2025-SEGCAS<sup>7</sup>, de 12/02/2025, opinou quanto à pertinência temática da capacitação pretendida.

O Serviço de Treinamento (SETREINA/COTREN), pelo Ofício nº 54/2025 – SETREINA/COTREN/ILB<sup>8</sup>, de 14/02/2025, informa que o treinamento **não consta no Plano de Capacitação Anual dos Servidores do Senado Federal – “PCASF 2024”**<sup>9</sup>, os requisitos exigidos pelo Anexo IV do RASF foram atendidos<sup>10</sup>.

Sobre o Plano de Capacitação Anual dos Servidores do Senado Federal – PCASF, registramos que o OT, por meio do Despacho nº 087/2025 – COADFI/ILB<sup>11</sup>, destacou que o Plano Anual de Capacitação de Servidores (PCASF) de 2025 ainda não foi publicado e complementa:

8. Destaca-se, por último, que o Plano Anual de Capacitação de Servidores (PCASF) de 2025 ainda não foi publicado. Dessa forma, não resta possível a juntada do demonstrativo do orçamento do PCASF como habitualmente realizado por essa COADFI/ILB. De todo modo, diante do curto espaço temporal até a realização do curso que aqui se pretende, a retenção desse processo de contratação poderia ir de encontro à consecução do objeto, ou seja, não possibilitar a realização do treinamento. [grifo nosso]

Assim, os autos vieram a este Serviço de Execução de Compras-SEEXCO para as providências previstas no § 2º, do art. 54, do ADG nº 14/2022.

### 1. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

<sup>4</sup> 00100.023331/2025-56, p. 5.

<sup>5</sup> 00100.027522/2025-97, item 3.

<sup>6</sup> 00100.034880/2025-56.

<sup>7</sup> 00100.024426/2025-97.

<sup>8</sup> 00100.026776/2025-98, p.2.

<sup>9</sup> *Idem*, p. 2.

<sup>10</sup> *Idem*, p. 3.

<sup>11</sup> 00100.034063/2025-06.





## SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON  
 Coordenação de Contratações Diretas – COCDIR  
 Serviço de Execução de Compras – SEEXCO

Processo nº 00200.001900/2025-84

Visto se tratar de ação de capacitação externa aberta ao público, a elaboração do ETP é dispensada por força do disposto no § 6º, do art. 3º, do Anexo II, do ADG nº 14/2022.

### 2. DO TERMO DE REFERÊNCIA

O OT elaborou o **Termo de Referência (TR) 10/2025<sup>12</sup>**, que ainda aguarda aprovação pela autoridade competente, na forma do art. 9º, inciso IV, do Anexo V, do RASF (Regulamento Administrativo do Senado Federal) vigente nesta data, e do art. 24, do ADG nº 14/2022.

No TR encontramos as informações especificadas pelo OT, tais como a descrição do objeto, a modalidade de contratação sugerida, as justificativas da contratação em si e do quantitativo solicitado, e a indicação dos futuros gestores e fiscais do contrato.

O **Item 3.3.1** informa que não será exigida qualificação econômico-financeira nos termos do art. 70 da Lei 14.133/2021.

O **Item 4** define que a formalização do ajuste será por “Nota de empenho em substituição ao termo de contrato conforme inciso I do parágrafo único do art. 9º, do Anexo III, do ADG nº 14/2022 (...), acompanhada do respectivo de Termo de Referência”, com vigência até a execução plena do objeto.

O **item 1 do Anexo II** traz, como preço de referência para a pretendida contratação, o valor unitário de **R\$ 2.590,00** (dois mil quinhentos e noventa reais), que resultou no valor total estimado de **R\$ 5.180,00** (cinco mil cento e oitenta reais), contemplando a inscrição de 2 (dois) servidores.

### 3. DA PROPOSTA COMERCIAL

Por sua vez, a pretendida contratada, **CAPACITY TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.133.018/0001-27, ofereceu proposta comercial<sup>13</sup>, válida até **21/03/2025**, no valor total de **R\$ 5.180,00** (cinco mil cento e oitenta reais), para fornecer o objeto descrito no TR, pelo **período de 17 a 21 de março de 2025**.

### 4. DA INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO

<sup>12</sup> 00100.034880/2025-56.

<sup>13</sup> 00100.034063/2025-06-1.





## SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON  
Coordenação de Contratações Diretas – COCDIR  
Serviço de Execução de Compras – SEEXCO

Processo nº 00200.001900/2025-84

Buscando comprovar a inviabilidade de competição fundada na notória especialização do contratado, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea “f”, e § 3º, da Lei nº 14.133/2021, foram juntados aos autos, pelos interessados, os seguintes documentos:

1. **Atestado de Capacidade Técnica**, emitido pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - Incra<sup>14</sup>;
2. **Atestado de Capacidade Técnica**, de 25/03/2024, emitido pela Reitoria da Universidade de Pernambuco<sup>15</sup>;
3. **Atestado de Capacidade Técnica**, emitido pela Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”<sup>16</sup>;
4. **Livro**: “Regime Previdenciário do Servidor Público – 2ª ED - 2022”<sup>17</sup>, em que autor é o professor do curso; e
5. **Livro**: “O Regime Previdenciário do Servidor Público”<sup>18</sup>, em que autor é o professor do curso.

### **5. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

Quanto aos documentos juntados pelo OT e suas alegações para justificar o preço ofertado pela pretensa contratada, por meio do **Ofício nº 0095/2025-COCVAP/SADCON**<sup>19</sup>, de 7/03/2025, a COCVAP informa que:

Quanto ao inciso I do §6º do art. 14 do ADG n.14/2022, o Órgão Técnico informa que em pesquisa realizada no Sistema de Painel de Preços foram encontrados 3 (três) contratações por inexigibilidade de licitação, conforme NUP 00100.034063/2025-06-7.

No entanto, apesar dos procedimentos exigidos pelo inciso I, em relação a objetos similares, o **órgão técnico, nos termos do §7º do art. 14 do ADG n.14/2022 apresentou a seguinte justificativa**: [Documentos registrados no SIGAD sob o NUP 00100.034063/2025-06]:

“A nosso ver, a razoabilidade do preço deve ser aferida pela comparação do valor ofertado ao Senado Federal em comparação com valor cobrado junto a outros interessados para participação no mesmo evento, conforme

<sup>14</sup> 00100.034063/2025-06-2.

<sup>15</sup> *Idem*, p. 2.

<sup>16</sup> *Idem*, p. 3.

<sup>17</sup> 00100.034063/2025-06-3.

<sup>18</sup> *Idem*, p. 2.

<sup>19</sup> 00100.038679/2025-48.





## SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON  
 Coordenação de Contratações Diretas – COCDIR  
 Serviço de Execução de Compras – SEEXCO

Processo nº 00200.001900/2025-84

definido no ADG 14/2022, art. 14, § 6º, inciso II. Acontece que o Inciso I do mesmo artigo e parágrafo, estabelece que a razoabilidade do preço deverá levar em consideração, também, os preços praticados no mercado, observada à similaridade do objeto, que deverá ser atestada pelo órgão técnico. Sendo assim, após realizada pesquisa, identificamos as contratações relacionadas acima, sendo que, no entanto, as características do objeto possam diferir daquela aqui pretendida pelas razões já anteriormente expostas, não podendo, porém, representar por si só, impeditivo à contratação, nos parecendo mais razoável considerar tais aspectos dentro do contexto ora apresentado.

O inciso II do §6º do art. 14 do ADG n.14/2022 determina que sejam juntadas aos autos, no mínimo, 3 (três) documentos idôneos referentes ao mesmo objeto e no período de até 1 (um) ano anterior à data do envio para comprovação da regularidade de preços ofertados ao Senado Federal.

Em atendimento ao dispositivo supra, a empresa encaminhou 4 (quatro) documentos idôneos, dois para o mesmo objeto e dois de cursos similares, conforme documentado no NUP 00100.034063/2025-06-4.

Ato contínuo, o órgão técnico manifestou que [no documento de NUP 00100.034063/2025-06]:

Reitera-se, sem receio da repetição, que o valor unitário cobrado na proposta comercial de R\$2.590,00 é mais baixo do que o valor de mercado de R\$2.690,00 disposto no sítio da empresa (Previdência dos Servidores Públicos - Legislação e Cálculos de Aposentadorias e Pensões - Atualizado com a EC 103/2019 e Portaria MTP 1.467/2022, que foi alterada pelas NOVAS Portarias MPS n.º 1.180/2024 e 1.499/2024, IN INSS 128/2022 - Capacity Treinamento e Aperfeiçoamento). Em resumo, diante de toda a documentação enviada e anexada aos autos e das justificativas apresentadas, manifesta-se a COADFI/ILB favoravelmente à adequação do valor.

(Grifos do original)

Isso posto, em cumprimento ao art. 20, § 2º, inciso I, do Regulamento Orgânico Administrativo do Senado Federal (APR nº 22/2022), a COCVAP **ratificou** que os procedimentos adotados pelo OT estão em conformidade com o art. 14, inciso I e II do §6º do ADG nº 14/2022 e que a pesquisa de preços está **válida até 03/09/2025<sup>20</sup>**.

## 6. DA ANÁLISE DA ADVOCACIA DO SENADO FEDERAL – ADVOSF

<sup>20</sup> Idem, p. 3.





## SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON  
 Coordenação de Contratações Diretas – COCDIR  
 Serviço de Execução de Compras – SEEXCO

Processo nº 00200.001900/2025-84

Em observância ao disposto no art. 205, do RASF em vigor, o processo foi encaminhado à Advocacia do Senado Federal – ADVOSF, órgão da Casa a quem incumbe analisar os aspectos legais, regulamentares e jurisprudenciais pertinentes ao tema.

Nesse contexto, a Advocacia do Senado Federal emitiu o **Parecer nº 170/2025-ADVOSF<sup>21</sup>**, de 11/03/2025, sobre o qual ressaltamos a necessidade de leitura e análise de todo o seu conteúdo pela autoridade competente.

As recomendações expressas no referido Parecer da ADVOSF serão ou já estão complementadas no curso da instrução processual, pois estão relacionadas, entre outras questões, aos atos administrativos reservados às autoridades competentes como, por exemplo, a autorização da contratação direta.

### 7. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

A regularidade fiscal, social e trabalhista da pretensa contratada foi comprovada no **Anexo 1** (RFB e PGFN com validade até **21/07/2025**; FGTS com validade até **03/04/2025** – **Anexo 1, p. 3**; trabalhista com validade até **09/08/2025**; Regularidade Fiscal Distrital, com validade até **08/06/2025** – **Anexo 1, p. 4**).

Em relação ao Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), a situação encontra-se regular (**Anexo 1, p. 5**).

Complementarmente, consultamos o relatório emitido pelo Tribunal de Contas da União, que apresenta Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do: **a) Cadastro de Licitantes Inidôneos**, mantido pelo próprio Tribunal de Contas da União; **b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça; **c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)** e **d) do Cadastro Nacional de Empresas Punitidas (CNEP)**, ambos mantidos pelo Portal da Transparência. Não foram encontrados registros que impedissem a Administração de contratar com a proponente, conforme atestado no **Anexo 1, p. 6**.

### 8. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Outrossim, chamada a se manifestar, a Coordenação de Planejamento e Acompanhamento Orçamentário exarou a **Informação nº 180/2025-COPAC/SAFIN<sup>22</sup>**, de 27/02/2025, segundo a qual “... o impacto da despesa no corrente exercício poderá ser atendido pelos recursos previstos na referida programação constante da proposta orçamentária do Senado Federal para 2025, que compõe o Projeto de Lei do Congresso

<sup>21</sup> 00100.041246/2025-70.

<sup>22</sup> 00100.041597/2025-81.





## SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON  
 Coordenação de Contratações Diretas – COCDIR  
 Serviço de Execução de Compras – SEEXCO

Processo nº 00200.001900/2025-84

Nacional nº 26, de 2024 (PLOA 2025).” Complementando essas as informações, a COPAC assim conclui:

Até que ocorra a aprovação e a publicação da LOA 2025, as despesas de custeio de caráter inadiável poderão ser executadas pelos duodécimos (Fonte 1000) e as demais pelas dotações de receitas próprias diretamente arrecadadas pelo Senado Federal (Fonte 1050), conforme hipóteses de execução provisória do PLOA previstas no art. 70 da Lei nº 15.080, de 30 de dezembro de 2024 (LDO 2025).

Por fim, informamos que **foi criada no sistema GESCON a Pré-Avença nº 5785**, referente a esta contratação. As autorizações correspondentes devem ser registradas nesse sistema.

### 9. CONCLUSÃO

Diante do exposto, a presente contratação se encontra devidamente instruída, em atendimento ao art. 54, caput e §§ 1º e 2º, do ADG nº 14/2022, para deliberação da **Senhora Diretora-Geral** quanto à autorização da participação do servidor no treinamento solicitado, com base no art. 28, inciso II, do Anexo IV do Regulamento Administrativo do Senado Federal.

Após, os autos devem seguir para análise e decisão de mérito sobre a contratação. Assim, em cumprimento ao disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, compete ao **Senhor Diretor-Executivo de Governança Contratual e Licitatória do Senado Federal**, com base no art. 9º, do Anexo V do Regulamento Administrativo do Senado Federal e no ADG 33/2017, caso entenda pertinente:

- a. **APROVAR** o Termo de Referência<sup>23</sup>;
- b. **AUTORIZAR** a presente contratação por Inexigibilidade de licitação;
- c. **DESIGNAR** os gestores e fiscais da avença titulares e substitutos;
- d. **AUTORIZAR** a realização da despesa, cujo valor total estimado é de **R\$ 5.180,00,00** cinco mil cento e oitenta reais); e
- e. **DETERMINAR** a emissão da respectiva nota de empenho, em favor da empresa CAPACITY TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 18.133.018/0001-27.

Após as providências acima, e antes da emissão da respectiva nota de empenho, os autos deverão retornar à SADCON para atendimento ao disposto no art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

---

<sup>23</sup> 00100.034880/2025-56.





## SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON  
 Coordenação de Contratações Diretas – COCDIR  
 Serviço de Execução de Compras – SEEXCO

Processo nº 00200.001900/2025-84

Dessa forma, sugerimos o encaminhamento dos autos à DGER, para autorização da participação do servidor no treinamento solicitado e, após, à DIRECON, para avaliação do mérito e decisão, sopesando a justificativa apresentada pela área técnica em conjunto com o atendimento dos requisitos legais que autorizam a presente contratação direta, conforme acima detalhados.

Respeitosamente,

*(verificar assinatura digital)*  
**ALEXANDRE BASTOS DE MELHO**  
 COCDIR

*(verificar assinatura digital)*  
**ANA CAROLINA COUTINHO VILLANOVA**  
 Chefe do SEEXCO/COCDIR

**De acordo.** À SADCON, para conhecimento e posterior encaminhamento à Diretoria-Geral – DGER, para autorização da participação dos servidores em questão e, em seguida, à Diretoria-Executiva de Governança Contratual e Licitatória – DIRECON, para a avaliação do mérito e decisão acerca da autorização da inexigibilidade de licitação.

*(verificar assinatura digital)*  
**ADRIANA CRISTINA REPELEVICZ DE ALBERNAZ**  
 Coordenadora da COCDIR

**De acordo.**  
 À DGER, para análise e deliberação.

*(verificar assinatura digital)*  
**RODRIGO GALHA**  
 Diretor da SADCON



## COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 18.133.018/0001-27 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 14/05/2013
NOME EMPRESARIAL <b>CAPACITY TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>CAPACITY TREINAMENTOS</b>		PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>Q QUADRA 3 CONJUNTO A LOTE</b>	NUMERO <b>42</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 402</b>	
CEP <b>73.350-301</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>SETOR RESIDENCIAL LESTE (PLANALTINA)</b>	MUNICÍPIO <b>BRASÍLIA</b>	UF <b>DF</b>
ENDERECO ELETRÔNICO <b>JULIANA@CAPACITYTREINAMENTOS.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(62) 9355-0672</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>14/05/2013</b>		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **10/03/2025** às **08:32:11** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSULTAR QSA

VOLTAR

IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).





## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 18.133.018/0001-27 DUNS®: 945281415  
 Razão Social: CAPACITY TREINAMENTO E APERFEICOAMENTO LTDA  
 Nome Fantasia: CAPACITY TREINAMENTOS  
 Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 14/07/2025  
 Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
 MEI: Não  
 Porte da Empresa: Micro Empresa

#### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta  
 Impedimento de Litar: Nada Consta  
 Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta  
 Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

#### Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com \*\* está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

#### I - Credenciamento

#### II - Habilitação Jurídica

#### III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	21/07/2025	Automática
<b>FGTS</b>	<b>Validade:</b>	<b>15/03/2025</b>	<b>Automática</b>
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	09/08/2025	Automática

#### IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

<b>Receita Estadual/Distrital</b>	<b>Validade:</b>	<b>03/03/2025 (*)</b>
Receita Municipal (Isento)		

#### VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2025

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 18.133.018/0001-27

**Razão Social:** CAPACITY TREINAMENTO E APERFEICOAMENTO LTDA ME

**Endereço:** Q 03 CJ A LT 42 SALA 402 / SRL PLANALTINA / BRASILIA / DF / 73350-301

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 05/03/2025 a 03/04/2025

**Certificação Número:** 2025030508552065830822

Informação obtida em 12/03/2025 10:36:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA  
SUBSECRETARIA DA RECEITA

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**

**CERTIDÃO Nº:** 082028935902025  
**NOME:** CAPACITY TREINAMENTO E APERFEICOAMENTO LTDA  
**ENDEREÇO:** QUADRA 3 CONJUNTO A LOTE SALA 402 42  
**CIDADE:** SETOR RESIDENCIAL LES  
**CNPJ:** 18.133.018/0001-27  
**CF/DF** 0764334600163  
**FINALIDADE:** JUNTO AO GDF

\_\_\_\_\_  
CERTIFICAMOS QUE \_\_\_\_\_

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o contribuinte acima. Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

**Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.  
Válida até 08 de junho de 2025. \***

emitida via internet em 10/03/2025 às 08:33:26 e deve ser validada no endereço <https://www.receita.fazenda.df.gov.br>.



 Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN)  
Consulta Contratante

Emissão em 10/03/2025, 08:35

Parâmetros: CPF / CNPJ: 18.133.018/0001-27. Situação para a Esfera Federal: REGULAR

Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR

Código de Validação: N2M2YjNmNDA1NThiMzMzNiMzZjN2MyMTRkMTdmY2M2NjUyY2Y0YTBmN2E5ODUxNzRmMjA4NTIxZTczMDcyYjk5Yg==

Para validar esse documento acesse a opção Cadastro -&gt; Validar Relatórios



Este documento não dispensa a consulta ao Cadin a ser realizada pela Administração Pública no momento da operação a que se destina



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

# Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 10/03/2025 08:38:06

### **Informações da Pessoa Jurídica:**

Razão Social: **CAPACITY TREINAMENTO E APERFEICOAMENTO LTDA**  
CNPJ: **18.133.018/0001-27**

### **Resultados da Consulta Eletrônica:**

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punitidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

**Obs:** A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.





**SENADO FEDERAL**  
Diretoria-Geral

**Processo nº 00200.001900/2025-84**

**Assunto:** Treinamento externo. DEFERIDO, nos termos do art. 29, inciso II, do Anexo IV do RASF.

**Senhor Diretor-Executivo de Governança Contratual e Licitatória,**

Trata-se de solicitação do(a) AUDIT (NUP 00100.015390/2025-51 e 00100.028789/2025-00), conforme art. 22 e seguintes do Anexo IV do Regulamento Administrativo do Senado Federal (RASF), aprovado pelo Ato da Comissão Diretora nº 14, de 2022, para que o(s) servidor(es) e/ou servidora(s) indicado(s) abaixo participe(m) do treinamento externo intitulado “Previdência dos Servidores Públicos – Legislação e Cálculos de Aposentadorias e Pensões”, promovido pela empresa Capacity Treinamento e Aperfeiçoamento Ltda., a realizar-se no período de 17 a 21 de março de 2025 , na modalidade **on-line**:

Servidor(a)	Matrícula
FLÁVIA FERNANDA RIBEIRO E SILVA	268383
DANIELLA GUIRELLI SIMÕES DE OLIVEIRA	226418

Ante o exposto, nos termos da competência delineada no art. 28, inciso II, observado o disposto nos arts. 22 a 35, todos do Anexo IV do RASF, aprovado pelo ATC nº 14/2023, levando-se em consideração a manifestação dos órgãos técnicos e o cumprimento dos requisitos normativos, passo a decidir:

**1. AUTORIZO, condicionando-se à deliberação favorável dessa DIRECON para contratação da promotora do evento,** a participação do(s) servidor(es) e/ou servidora(s) supracitados no treinamento externo intitulado “Previdência dos Servidores Públicos – Legislação e Cálculos de Aposentadorias e Pensões”, promovido pela empresa Capacity Treinamento e Aperfeiçoamento Ltda., a realizar-se no período de 17 a 21 de março de 2025 , na modalidade **on-line**, com ônus, consoante o inciso





**SENADO FEDERAL**  
Diretoria-Geral

II do art. 29, referente às parcelas previstas nos incisos I, II e IV do § 2º do mesmo artigo, todos do Anexo IV<sup>1</sup> do RASF, bem como o registro do(s) afastamento(s) de 17 a 21 de março de 2025.

Encaminhem-se os autos à **DIRECON** para deliberação acerca da contratação direta e demais decisões dela decorrentes, com fundamento nos arts. 9º e 10 do Anexo V do Regulamento Administrativo do Senado Federal, aprovado pelo ATC nº 14/2022, c/c art. 1º, inciso XI, do ADG nº 33/2017.

Após deliberações por parte da **DIRECON**, encaminhe-se, via eletrônica deste Despacho à **AADGER**, para publicação da presente decisão e, em seguida, à **SEGP** para ciência aos interessados e registro do afastamento do(s) servidor(es) e/ou servidora(s).

Brasília, 12 de março de 2025.

(assinado eletronicamente)  
**MARCIO TANCREDI**  
 Diretor-Geral em exercício

---

<sup>1</sup> Art. 29. As modalidades de participação do Senado Federal no apoio financeiro à participação de servidores em ações externas de capacitação são as seguintes:

(...)

II - com ônus, sendo devido o pagamento definido no inciso I do caput deste artigo e de quaisquer parcelas previstas nos incisos III a VI do § 2º deste artigo.

(...)

§ 2º O servidor participante de ação externa de capacitação que implique apoio financeiro poderá receber as seguintes parcelas:

I - todas as parcelas remuneratórias ordinárias relativas a seu cargo e nível na carreira;

II - gratificação pelo exercício de função comissionada, nos casos em que permanecer designado durante o afastamento;

(...)

IV - taxas de inscrição ou matrícula, mensalidade, semestralidade ou anualidade, conforme o caso;

